

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.320.654-0

DATA: 17/11/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 177/2023

APROVADO EM 10/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e a implementação do laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.320.654-0

A Resolução Secretarial n.º 4615, de 30/09/21, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 27/10/2021 a 27/10/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 361/2021, de 14/09/2021.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 17/11/2021 e deu entrada a este Conselho em 17/02/2023.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, a partir do ano de 2020, para a regularização da vida escolar dos alunos, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Indicação de Melhorias:

- 873,83m² - Prédio do Ensino Médio: contendo 1 sala de apoio pedagógico, 5 salas de aulas para jovens/estudantes da 1ª a 3ª Série do Ensino Médio, 3 BWC (sendo 1 cabine exclusiva para PCD e 2 banheiros com 5 cabines cada um, sendo 1 feminino e outro masculino).
- 5 salas de aulas com capacidade para 32 carteiras, exclusiva para estudantes do Ensino Médio, multimídia, 1 notebook, mesa para professor e ar condicionado.
- reconstrução do espaço físico da biblioteca, com ampliação do acervo de livros para 478 títulos.
- Integração dos prédios Administrativo/Ensino Fundamental e do Ensino Médio, deixando assim este espaço moderno e compartilhado, para fácil acesso de todos os estudantes, contando com uma sala de convivência para acolher 15 jovens compartilharem experiências e descansarem.
- Espaço do bicicletário, a pedido dos estudantes, para estacionar suas bicicletas.
- Setor Núcleo Pedagógico/Sala da Direção: medindo aproximadamente 29,82m², possui uma grande mesa ilha com quatro divisórias, mais uma mesa isolada. Nesse espaço atuam a Direção da Escola; as Coordenadoras de Segmentos – EI, EFAI, EFAFe EM; e o Assistente de Pastoral. O espaço possui armários para armazenamento de materiais pedagógicos e fichas de atendimentos educacionais.
- Sala de Tecnologias Educacionais e de Informação: medindo aproximadamente 10,46m², com 1 janela, 1 mesa com 1 cadeira, computadores Desk, carrinho do laboratório móvel e 30 notebooks do laboratório para uso dos estudantes e educadores.
- Sala de Pronto Atendimento: medindo 11,09m², com 1 janela, 1 mesa com 3 cadeiras, 1 armário, 1 mesa, 1 cadeira, 1 geladeira simples, 1 maca e 1 divisória de isolamento, para atendimento emergencial dos estudantes.
- Sala de Mecanografia: medindo 11,42m², com 1 janela, 2 prateleiras, 3 impressoras, 1 armário, para agilizar a produção de materiais para os diferentes segmentos.
- Sala de TI Rack: medindo 15,07m², com 1 janela, 1 mesa com 3 cadeiras, 1 armário, aparelhos de switt, DVR, HD, Modem, Nobreak.
- O laboratório para a área de Ciências da Natureza, incluindo Física e Química e aquisição de vidrarias, bem como produtos líquidos e sólidos, solicitados pelos professores, conforme andamento do currículo.
- Sala Interioridade: medindo 29,87m², com 3 janelas com cortinas, ventilador, 1 sofá, 1 armário na extensão da parede esquerda da sala, para práticas de meditação e yoga.
- Ateliê para Arte: medindo 30m², com 6 mesas circulares com 6 banquetas, 1 quadro imantado, 1 mesa para desenho, 1 mesa coletiva retangular para 10 lugares, 1 impressora 3D, 1 mesa do professor e 4 armários abertos e fechados, materiais de artes visuais disponibilizados, a fim de desenvolver as diferentes linguagens artísticas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.320.654-0

[]

Salienta-se que às fls. 02, a Instituição solicita Reconhecimento do Ensino Médio e convalidação dos Atos praticados a partir de 01/01/2020. O Ensino Médio foi autorizado por meio da Resolução nº 4615/2021 – GS/SEED.

[]

Laboratório de Informática: A Instituição não possui laboratório de informática fixo, e sim, laboratório de informática móvel, com utilização de carrinho de condução com um total de 32 notebooks para utilização pelos estudantes.

[]

Acessibilidade: o prédio da instituição possui Banheiros adaptados no prédio da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O prédio da Educação Infantil possui em todos os seus pavimentos rampas de acesso para portadores de necessidades especiais. Há um projeto de instalação de 01 plataforma de elevação para o segundo piso do prédio do Ensino Médio/ Ensino Fundamental. Caso a Instituição receba alunos do Ensino Fundamental/ Médio com necessidades especiais, há salas no térreo para remanejamento das turmas.

[]

Consta no protocolado, à fl. 02, Requerimento da direção da instituição de ensino solicitando a convalidação dos atos praticados antes da autorização do curso do Ensino Médio:

Venho através deste requerer a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Marista Sagrado Coração de Jesus.

Aproveito a oportunidade para requerer a “Convalidação dos atos praticados a partir de 01/01/2020”, visto que a Instituição de Ensino já oferta o curso sem a devida autorização.

Agradecemos atenção dispensada e reiteramos protestos de elevada estima e real consideração.



Danielle Regina Barriquello
Ato UCE 05/2019
Diretora 5.641.788-5

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.320.654-0

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 4615, de 30/09/2021, pelo prazo de três anos, de 27/10/2021 a 27/10/2024.

A Coordenação de Documentação Escolar, CDE/DNE/DPGE/Seed informou, à fl. 173, sobre os Relatórios Finais da referida instituição de ensino:

Em atendimento a solicitação feita pela SEED/DPGE/DNE/CEF, às fls. 170, retornamos o protocolado para fins de Reconhecimento do Ensino Médio e Convalidação dos Atos praticados antes da Autorização concedida pela Resolução no 4615/2021 - GS/SEED, do Colégio Marista Sagrado Coração de Jesus - EIEFM, do Município de Araucária, e informamos que:

a) Os Relatórios Finais, referentes aos períodos letivos de 2020 e 2021, foram anexados ao MARFIN, no entanto não foram validados por esta Coordenação de Documentação Escolar/SEED, devido não possuir o ato de reconhecimento.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Cabe observar também, que houve alteração de mantenedora pela Resolução Secretarial n.º 1455, de 14/03/2023, para Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC.

Em atendimento a solicitação deste Conselho, o NRE da Área Metropolitana Sul encaminhou por e-mail, na data de 30/03/2023, as Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio, para compor o protocolado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária possui vigência até 08/11/2023 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 28/01/2023, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.320.654-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Marista Sagrado Coração de Jesus - EIEFM	Araucária/ Área Metropolitana na Sul	N.º 1454/23, de 14/03/23, De: 13/02/23 a 13/02/33	N.º 4615/21, de 30/09/21, Prazo: 27/10/21 a 27/10/24	Desde 27/10/21 e por mais cinco anos contados a partir de 28/10/24 a 27/10/29

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do ano de 2020, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o laboratório de Informática;

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.320.654-0

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino referida de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP